



# Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto :

Serviço :

- LEI nº 343 -

- Autoriza assinar contrato -

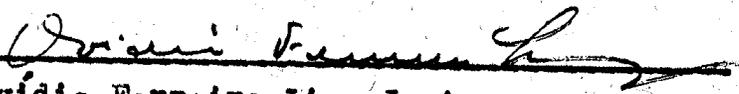
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à assinar contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a instalação em nossa cidade, de um correio e telegrafo.

Artº 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, ceder a referida Empresa, dois cômodos desta Prefeitura, sito a Praça Major Manoel da Costa.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 25 de agosto de 1.972

  
- Ovidio Ferreira Lima Junior -  
Prefeito Municipal

- Jarbas de Paula Guedes -  
Secretário-Contador

